

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

EDITAL

**01.00 - PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

O Município de Itaporanga, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **29 de abril de 2021**, na sala de licitação, situada na Praça João Pessoa, 32, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” tendo como critério de julgamento a **menor taxa de administração (percentual cobrado sobre o valor de manutenção dos veículos)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 - OBJETO**

**02.01** - Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referência (**Anexo IV**) deste Edital.

**03.00 - PRAZOS**

**03.01** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

**03.02** - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**03.03** - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será de até 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.

**04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programas:**

2110 Manutenção das Atividades do Transportes Municipais  
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação  
2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.  
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município  
2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município  
2008 Manutenção das Atividades da STTRANS  
2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas  
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
2020 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas  
2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  
2024 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica - PNAT-FNDE  
2025 Manutenção do Programa PDDE  
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE  
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE  
2034 Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%  
2036 Manutenção da Educação Infantil - 40%  
2037 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR  
2038 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado  
2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
2044 Manutenção do Conselho de Saúde  
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS  
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializadda  
2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária  
2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Vigilância em Saúde  
2060 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  
2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS  
2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS

2106 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2107 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins

2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA

2099 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins

2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2071 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO

2075 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO

2104 Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.

2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2085 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas 33.500 0 Propriedades Rurais

2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2110 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2093 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2108 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

3390.30 Material de Consumo

**05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

05.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**).

**06.00 - PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itaporanga/PB.

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"  
**Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"  
**Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

07.02.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.04 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.02.05 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.09 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

07.02.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **08.00 - CREDENCIAMENTO**

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

08.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

**08.03 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**08.05 - Em se tratando de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital.**

08.06 - A **condição de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.07 - Os documentos relacionados no subitem 08.06 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.08 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.09 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.09.01 - Será facultado a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

**09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

**09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.03 (Regularidade Fiscal e trabalhista), se houver.**

**10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.01 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço (menor taxa de administração) e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço (menor taxa de administração); ou

10.04.03 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, evidenciados pelas menores taxas de administração, até o máximo de 03 (três);

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente da taxa de administração cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço (maior taxa de administração) e os demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.05.01 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço (taxa de administração) apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores (taxa de administração).

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (taxa de administração) com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço (menor taxa de administração), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste Edital.

10.11 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

#### **11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01**

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo as indicações abaixo:

11.01.01 - Descrição do objeto da presente licitação, **que deverá atender ao disposto no Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital. O licitante não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência quando descrevendo as características da prestação do serviço;**

11.01.02 – **Valor da taxa de administração, em percentual. A taxa de administração apresentada deve conter até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.01.03 – Em caso de divergência entre o valor da taxa em percentual e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.01.04 - **O percentual da taxa de administração é fixo e irrevogável;**

11.01.05 - Conter declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que estar incluído no percentual ofertado todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela contratada. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema, serão cobertos pela taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado;

11.01.06 – Indicação do prazo de implantação do sistema de gerenciamento do objeto desta licitação, não superior a 30 (trinta) dias, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento dos estabelecimentos conveniados nas localidades indicadas no Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital;

11.01.07 - A taxa máxima admitida será de 2% (dois por cento);

11.01.08 – **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.09 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.10 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.02 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Itaporanga**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

11.03 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a **taxa de administração**, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” tendo como critério de julgamento a **menor taxa de administração**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço**, tendo como critério de julgamento a **menor taxa de administração** ofertada e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço ofertado (menor taxa de administração)**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre a taxa de administração.**

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação das três menores taxas de administração de forma sucessiva, disposta em ordem crescente, quaisquer que sejam as taxas de administração ofertada, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertada a mesma taxa de administração.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente das taxas de administração.

12.07 - Aceita a proposta de **menor preço (menor taxa de administração)** ofertada, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço**, tendo como critério de julgamento a **menor taxa de administração** ofertada, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o **menor preço (menor taxa de administração)**, estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Itaporanga - PB;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço (menor taxa de administração)**;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço (menor taxa de administração)**;

12.08.04 - Se a licitante detentora de **menor preço (menor taxa de administração)** desatender às exigências habilitatórias;

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de **menor preço (menor taxa de administração)**, atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02**

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado comprovando que o licitante presta ou prestou satisfatoriamente os serviços de gerenciamento da frota referente à manutenção de veículos, objeto da presente licitação.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os **Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelaio de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

#### **14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

#### **15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Itaporanga/PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **16.00 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.01 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

16.02 – A licitante vencedora deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaporanga para representá-la na execução do contrato.

16.03 – A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaporanga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.04 – O Município de Itaporanga rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o Contrato.

#### **17.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.01 – O objeto desta licitação será recebido:

17.01.01 – Provisoriamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos/serviços com as especificações;

17.01.02 – Definitivamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos produtos/serviços prestados com a proposta apresentada.

17.02 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.03 – Caso o objeto da proposta apresentada não esteja de acordo com os termos deste Edital, bem como não atenda ao contido no Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a licitante vencedora o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo Município de Itaporanga, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **18.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

18.01 – As notas fiscais eletrônicas/faturas deverão ser apresentadas após o 5º (quinto) dia do encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração correspondente.

18.02 – O Município de Itaporanga efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, no protocolo da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

18.02.01 - A Nota Fiscal/Fatura só será encaminhada para pagamento quando for entregue com o atesto do setor competente, contendo a discriminação dos serviços executados;

18.02.02 – A nota fiscal emitida pela empresa deverá ter discriminada a parcela relativa à mão-de-obra e a parcela relativa ao fornecimento de peças, além de vir acompanhada dos seguintes documentos:

18.02.02.01 - Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa;

18.02.02.02 - Declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo Município de Itaporanga no mês anterior e, assim, sucessivamente.

18.03 - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual;

18.04 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

18.06 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituir.

## **19.00 – PENALIDADES**

19.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

19.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

19.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

19.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

19.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

19.05.01 - Não celebrar o Contrato;

19.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

19.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.05.04 - Não mantiver a proposta;

19.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

19.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

20.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

20.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Itaporanga a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 13h00min.

20.06 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi(ram) declarada(s) vencedora(s), assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

20.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itaporanga/PB.

20.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

20.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Itaporanga, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

20.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

08h00min às 13h00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD ou pen drive, a fim de que seja procedida sua gravação.

Itaporanga/PB, 14 de abril de 2021.

**Edmarineudson Rodrigues Pinto**  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representa pelo(a) Sr.(a)..... (dados pessoais completo), e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_ (\*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº 045/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021** do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento a **menor taxa de administração**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referência (**Anexo IV**) deste Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de .....% (.....) sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através das oficinas/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo único** – Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção e troca de peças da frota de veículos da contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Item	Descrição	Valor estimado de 12 (doze) meses
01	Fornecimento de peças, acessórios e pneus.	R\$ .....
02	Serviços de mão de obra	R\$ .....
04	Taxa administrativa	.....%
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ .....</b>

§ 1º – O Município de Itaporanga efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento e prestação de serviços do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, no protocolo da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

§ 2º - A nota fiscal/fatura só será encaminhada para pagamento quando for entregue com o atesto da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, contendo a discriminação dos serviços executados.

§ 3º - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituir.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Programas:**

2110 Manutenção das Atividades do Transportes Municipais  
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação  
2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.  
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município  
2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município  
2008 Manutenção das Atividades da STTRANS  
2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas  
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
2020 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas  
2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  
2024 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica - PNAT-FNDE  
2025 Manutenção do Programa PDDE  
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE  
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE  
2034 Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%  
2036 Manutenção da Educação Infantil - 40%  
2037 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR  
2038 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado  
2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
2044 Manutenção do Conselho de Saúde  
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS  
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada  
2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária  
2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Vigilância em Saúde  
2060 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  
2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS

2106 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2107 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins

2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA

2099 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins

2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2071 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO

2075 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO

2104 Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistenciais.

2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2085 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas 33.500 0 Propriedades Rurais

2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2110 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer

2093 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2108 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

3390.30 Material de Consumo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**<sup>[IC2]</sup>

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I - Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados.
- II - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
- III - Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários na utilização do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, assim como a capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- IV - A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do Contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogados mediante ajustes entre as partes.
- V - Deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da média dos preços praticado na localidade onde o veículo se encontra. Esse credenciamento deve ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.
- VI - Deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Itaporanga um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- VII - Deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- VIII - Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) Placa do veículo;
- b) Modelo e fabricante do veículo;
- c) Ano de fabricação do veículo;
- d) Hodômetro do veículo.

**IX** - Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

**X** - Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

**XI** - Credenciar no mínimo 3 (três) estabelecimentos no Município de Itaporanga, os quais prestarão os serviços mencionados. As demais localidades no mínimo uma rede credenciada.

**XII** - Sempre que for solicitado um credenciamento por parte de uma empresa ou centro automotivo, bem como a pedido da Administração e caso este não seja recusado pela contratada, deverá ser dado o direito de apresentação por parte da interessada que teve seu pedido negado, apresentação de recurso administrativo junto ao Município para apurar os critérios estabelecidos pela contratada.

**XIII** - **Todos os estabelecimentos credenciados deverão estar regularizados para com suas obrigações fiscais e trabalhistas e demais órgãos de controle quando o tipo de peças ou serviços assim requerer, e não empregar menor de idade nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

**XIV** - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Prefeitura Municipal de Itaporanga.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São deveres da **Contratante**:

**I** - Solicitar na execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações (ou percentual adotado com base em tabelas oficiais) com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente.

**II** - Efetivar mensalmente à empresa a ser contratada, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pelo Departamento de Transportes, das notas fiscais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

**III** - Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições a ser contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à empresa a ser contratada para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas em 48 (quarenta e oito) horas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**IV** - Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Secretaria de Finanças.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**V** - Aplicar à empresa a ser contratada as penalidades legais e contratuais.

**VI** - Permitir acesso da contratada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaporanga para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema, devendo a data e horário serem previamente acordados com o setor competente da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

**VII** - Prestar à empresa a ser contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**§ 1º** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**§ 2º** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**I** – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**II** – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itaporanga/PB, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itaporanga/PB a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Itaporanga/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaporanga/PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Itaporanga/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga/PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Itaporanga/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**  
Prefeito Divaldo Dantas  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA.....**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

*Contratada*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.  
....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

9 de Janeiro de 1865

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no presente termo de referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões magnéticos fornecidos pela empresa contratada, para a manutenção dos veículos, com troca de peças diretamente nos estabelecimentos credenciados conforme previsto neste objeto.

Os serviços serão realizados nas dependências da credenciada, que deverá remover e devolver o veículo danificado, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Preliminarmente à execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações (ou percentual adotado com base em tabelas oficiais) com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente.

A rede credenciada deverá responder aos pedidos de cotações e orçamentos para execução dos serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças, num prazo máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação encaminhada pela base operacional através do referido sistema on-line.

Nos orçamentos elaborados e nas notas fiscais emitidas, deverão estar incluídas as especificações acerca das peças trocadas, inserindo-se os respectivos códigos, de acordo com as tabelas dos fabricantes.

Todas as despesas relativas à manutenção e aquisição de peças, ocorridas durante o mês, correrão por conta da Contratada, que apresentará à Contratante a fatura total, discriminada por itens, acrescida (quando necessário) da Taxa de Administração que incidirá sobre o valor da fatura, para o ressarcimento de acordo com o contrato firmado.

Será considerada como base operacional o Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de Itaporanga-PB, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇO, QUANTITATIVOS E TAXA MÁXIMA ADMITIDA

Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção e troca de peças da frota de veículos da contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Item	Descrição	Valor estimado de 12 (doze) meses
01	Fornecimento de peças, acessórios e pneus.	R\$ 2.132.939,67
02	Serviços de mão de obra	R\$ 930.225,00
03	Taxa administrativa	.....%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 3.063.164,67</b>

Os quantitativos de peças e serviços necessários para a manutenção total da frota de veículos de Itaporanga, não tem como ser estimado, uma vez que, esta Administração não tem como prevê quando ocorrerá um dano aos veículos. Mesmo com as peças previsíveis pelo desgaste natural de seu uso, a administração não conseguiria adequar de forma real as demais necessidades, estando portanto, o estimativo e o controle o qual será realizado na execução dos serviços.

Sabendo que os veículos possuem uma grande gama de peças e acessórios necessários para seu uso, é impossível descrever item por item, peças por peças de cada veículo, e ainda a quantidade de horas que um estabelecimento usará para a realização das manutenções.

Assim, o valor estimado para a contratação é decorrente do uso de peças, serviços/manutenções etc, realizado nos anos anteriores.

Considerando as pesquisas de taxas para esses serviços, a taxa máxima admitida será de 02% (dois por cento).

### 4. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E PRAZOS

As peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos, sem recondição ou pré-utilização, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

Considerando que os serviços elencados possui natureza continuada, uma vez presente todos os veículos leves e pesados necessário para um atendimento imediato a população como exemplo: ambulâncias e veículos leves de assistência à saúde, veículos de assistência social, máquinas pesadas de apoio à área rural, entre outros, o prazo para execução do objeto desta licitação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

O prazo para implantação dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.

O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da autorização, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas no caso de falta da peça no mercado.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s), ou refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

A oficina credenciada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados nos veículos.

Já a garantia das peças e acessórios deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante.

#### **6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

Sistema ("software") de gerenciamento integrado (via internet), oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas com manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, a data e o horário da transação.

Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

O sistema de gerenciamento proposto deverá oferecer relatórios gerenciais e operacionais por base e/ou consolidado, tais como: identificação do veículo, placa, local, hora e data do serviço, tipo de serviço realizado e total dos gastos mensais com manutenção individualizados por veículo, entre outros.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores.

O sistema de controle de manutenção deverá oferecer segurança que vincule o serviço de manutenção a um código ou placa do veículo, de forma que impeça a realização de serviço de manutenção em outros veículos que não sejam da frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

A recuperação e o processamento das informações relativas as manutenções realizadas em cada um dos veículos deverão ser colhidas automaticamente no momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de custos com manutenção, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, a respectiva Secretaria em que se encontra o veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

O sistema de controle, operação, registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, por meio do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para os cartões.

Deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Itaporanga no mínimo os seguintes relatórios gerenciais:

- a) Relatório gerencial de cadastro de veículos – relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, marca, ano e placa);
- b) Relatório gerencial de composição da frota – relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;
- c) Relatório gerencial de cadastro de usuários – relatório com os dados referentes ao motorista;
- d) Relatório gerencial de cadastro de estabelecimentos – relatório com a relação da rede credenciada de lojas e oficinas com endereços e telefone;
- e) Relatório gerencial de histórico do veículo – relatório das despesas referente aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);
- f) Relatório gerencial de extrato de conta – relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

Qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

Deverão ser fornecidos cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo e mais 03 (três) cartões extras. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota.

O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

O licitante vencedor deverá substituir de imediato o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados.

Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários na utilização do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, assim como a capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do Contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogados mediante ajustes entre as partes.

Deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da média dos preços praticado na localidade onde o veículo se encontra. Esse credenciamento deve ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.

Deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Itaporanga um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- a) Placa do veículo;
- b) Modelo e fabricante do veículo;
- c) Ano de fabricação do veículo;
- d) Hodômetro do veículo.

Obrigiar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Obrigiar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Credenciar no mínimo 3 (três) estabelecimentos no Município de Itaporanga, os quais prestarão os serviços mencionados. As demais localidades no mínimo uma rede credenciada.

Sempre que for solicitado um credenciamento por parte de uma empresa ou centro automotivo, bem como a pedido da Administração e caso este não seja recusado pela contratada, deverá ser dado o direito de apresentação por parte da interessada que teve seu pedido negado, apresentação de recurso administrativo junto ao Município para apurar os critérios estabelecidos pela contratada.

**Todos os estabelecimentos credenciados deverão estar regularizados para com suas obrigações fiscais e trabalhistas e demais órgãos de controle quando o tipo de peças ou serviços assim requerer, e não empregar menor de idade nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Prefeitura Municipal de Itaporanga.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Solicitar à rede de estabelecimentos credenciados da empresa a ser contratada no mínimo 03 (três) orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças.

Efetivar mensalmente à empresa a ser contratada, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pelo Departamento de Transportes, das notas fiscais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições a ser contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à empresa a ser contratada para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas em 48 (quarenta e oito) horas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Secretaria de Finanças.

Aplicar à empresa a ser contratada as penalidades legais e contratuais.

Permitir acesso da contratada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaporanga para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema, devendo a data e horário serem previamente acordados com o setor competente da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Prestar à empresa a ser contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

#### **9. MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO POSSUIR OFICINAS CREDENCIADAS ALÉM DE ITAPORANGA-PB**

<b>1</b>	Patos-PB
<b>2</b>	Campina Grande-PB
<b>3</b>	Região Metropolitana da grande João Pessoa-PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento/serviços pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato, será o Sr. Alberlando de Araújo Leite, inscrito no CPF sob nº .510.363.474-00.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## RELAÇÃO DA FROTA ATUALIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

### FIAT

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Palio fire 2015 / 2016	QFW8699		
02	Uno mille way 2010/2011	NQE4975		
03	Uno mille way 2010/2011	NQE5025		
04	Doblo attractive 2014/2014	OEZ6913		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05	Doblo attractive 2014/2014	QFC0989		
06	Strada fire 2011/2012	NQF1384		
07	Ducato multjet 2005 /2005	HWW1478		
08	Ducato MC rontan 2010/2011	NQF5155		

**FORD**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Ranger XLT diesel 2015 / 2015	QFI6294		
02	Ônibus b1618 – 1997/1998	MMS7739		

**RENAULT**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	RENAULT/MASTERA MB 2013 / 2014	NQG1812		
02	RENAULT MASTER 2015/2016	QFT2128		
03	RENAULT MASTER 2010/2010	NQF5145		

**CITROEN**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	CITROEN JUMPER 2.3 2015/2015	QFW6750		
02	AIR CROSS SS 2016/2017	QFL6684		

**GM – CHEVROLET**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	S10 executive flex 2011 / 2011	MPT7483		
02	Corsa Classic LS 2015/2016	QFK1108		
03	Corsa Classic LS 2015/2016	QFT2098		
04	Pick up corsa 2002/2003	CDV1731		
05	Corsa Sedan 1.6 2001/2001	MMV7819		
06	Spin 2018	QSF4770		
07	Spin 2019	QSL6549		
08	S10 2017/2017	QFH 5393		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**VOLKSWAGEN**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Caminhão Basculante 26.280 2013/2014	OGG7967		
02	Onibus VW 15.19 2009/2010	MOK6552		
03	FOX 2018/2018	OGB8602		
04	VOYAGE 1.6L 2018/2019	QSD4580		
05	SAVEIRO 2017/2018	QFJ8343		
06	SAVEIRO 2017/2018	QFJ8293		
07	VOYAGE 2018	NQR1785		

**CATERPILLAR**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Retro Escavadeira cat 416E 2013	XX		
02	Motoniveladora cat 120K 2013	XX		

**NEW HOLLAND**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Trator TL85E 2014	XX		

**HIUNDAI**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Pá Carregadeira HL – 740 – 9S 2013	XX		

**MERCEDES – BENZ**

ITEM	VEICULO-ANO	PLACA		
01	Caminhão MB 2729 2013 / 2014	OGG4598		
02	Onibus OF 1519 2017/2017	OFG2182		
03	Sprinter 2018	QSD9099		
04	Sprinter 2020	QSM8F15		

**IVECO**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Micro ônibus city class 2012	OFB3529		
02	Micro ônibus city class 2013	OGD8004		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Micro ônibus City Class 2016	QFV1758		
04	Micro ônibus Daily 2018/2019	QSF 5739		

**VOLARE**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Micro ônibus V8L 2008/2009	MOT2436		
02	Micro ônibus V8L 2008/2009	MOW2256		
03	Micro ônibus V8L 4x4 2013/2014	OCG6109		
04	Micro Onibus V8L 2012/2013	OGB2690		
05	Micro Onibus V8L 2013/2013	OGD1256		

**HONDA**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Moto Bros 150 2007/2007	MOS5107		
02	Moto Bros 150 2007/2007	MOR3957		
03	Moto Fan 125 2003/2003	MMR5722		
04	Moto Fan 125 2006/2006	MNE2021		
05	Moto Cargo 125 2001/2001	MOM7739		
06	Moto Cargo 125 2001/2001	MOM4177		
07	Moto fan 125 2016/2016	QFD6763		
08	Moto fan 150 2015/2015	QFT2088		
06	Moto NXR Bros 160 2017/2017	QFW1194		
10	Moto NXR Bros 160 2017/2017	QFW1214		
11	Moto NXR BROS 160 2018/2018	QSD4610		

**BUDNY**

ITEM	VEÍCULO - ANO	PLACA		
01	Trator 105 cv	xx		
02	Trator 105 cv	xx		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

9 de Janeiro de 1865

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e  
Empresa de Pequeno Porte

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**. Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.**

MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00109/2021 - 15.04.21 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 243.808,00; CT Nº 00110/2021 - 15.04.21 - JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 173.342,00.

**Publicado por:**  
Geraldo de Assis Cezario  
**Código Identificador:**05A3EDEF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES PARA A SESSÃO**  
**PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2021**

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está notificando os interessados e os licitantes para participarem e continuidade da Sessão Pública do Pregão Presencial de Nº 004/2021, para abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação e oferecimentos dos lances verbais do certame licitatório. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de gêneros alimentícios junto a Prefeitura do Município de Curral Velho – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. (Início da Sessão às **09h:00min (nove horas)** do dia **21 de abril de 2021**. **Informações:** No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis (Através do E-mail: cplcurralvelho@gmail.com).

Curral Velho/PB, 08 de abril de 2020.

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**EFD9FF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES PARA A SESSÃO**  
**PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2021**

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está notificando os interessados e os licitantes para participarem da Sessão Pública do Pregão Presencial de Nº 005/2021, para a continuidade dos lances verbais do certame licitatório. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB. (Início da Sessão às **11h:00min (onze horas)** do dia **21 de abril de 2021**. **Informações:** No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis (Através do E-mail: cplcurralvelho@gmail.com).

Curral Velho/PB, 08 de abril de 2020.

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**65749C1F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021**

referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o transporte e recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos ou empreendimentos correlato devidamente licenciados pelo órgão estadual competente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com o valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 25 de Março de 2021

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**CF3F620F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 013/2021 DA DISPENSA Nº**  
**010/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o transporte e recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos ou empreendimentos correlato devidamente licenciados pelo órgão estadual competente. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 04 122 1006 1057 (OUTRAS DESTINAÇÕES FINANCEIRAS), 115 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.000 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), 347 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 26/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com o valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 25 de Março de 2021

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**0355ED8E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00017/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 16 de Abril de 2021

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**7C54F50A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 81.676,90 (oitenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa centavos); ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, com o valor total de R\$ 294.612,90 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscientos e doze reais e noventa centavos); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 15.975,00 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 13.259,00 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais), pelos itens: 68 - 106 - 185 - 195 - 272 - 290 - 298; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 35.532,50 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383.

Itaporanga - PB, 16 de Abril de 2021

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**371B8A38

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE JURUPIRANGA/PB-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**  
**PROCESSO Nº 012/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada em 09 de Abril de 2021, pertinente a presente licitação tem como objeto a futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de 01 Veículos Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, em favor da empresa **FIORI VEICOLO S.A, CNPJ/MF: n.º 35.715.234/0008-76**, representada nesta ato por Gustavo Cavalcanti Neves, Rua Irmã

Maria David, 200 Aptº 3101, Casa Forte, Recife/PE, Divorciado, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Técnico Agrícola, inscrito no CPF nº 187.584.524-00, RG nº 1.630.242 – SSP/PE, saiu vencedor no valor de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais), **HOMOLOGO** o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada.

Encerrando a licitação a proposta da Empresa vencedora é: **FIORI VEICOLO S.A**, a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-PB, por apresentar menor preço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, assim visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 16 de Abril de 2021.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
Secretário de Saúde do Município de Juripiranga-PB

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**CACA371A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE JURUPIRANGA/PB-EXTRATO DE CONTRATO-**  
**PROCESSO Nº 012/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-**  
**CONTRATO Nº 021/2021**

**EXTRATO DOS CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

Processo: **012/2021.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo, Contratação de empresa para aquisição de 01 Veículo Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**CONTRATO Nº 021/2021.**

**Contratada:** Empresa **FIORI VEICOLO S.A.** situada na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, Nº 1777, Bairro Ipes, Cidade: João Pessoa, CEP: 58.028-880, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 35.715.234/0008-76**, representada nesta ato por Gustavo Cavalcanti Neves, Rua Irmã Maria David, 200 Aptº 3101, Casa Forte, Recife/PE, Divorciado, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Técnico Agrícola, inscrito no CPF nº 187.584.524-00, RG nº 1.630.242 – SSP/PE.

**Valor global: R\$ 99.900,00** (Noventa e nove mil e novecentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

**02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.00052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
Secretário de Saúde de Juripiranga/PB.

Juripiranga, 16 de Abril de 2021.

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**4DA2DAB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**  
**PROCESSO Nº 026/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**